DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE JALES	2
Atos Legislativos	2
Atos de Mesa	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PREFEITURA DE Jales Cidade que acolhe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 8.788, de 22 de outubro de 2021

Que declara Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que o dia 28 de outubro, data em que se comemora o Dia do Servidor Público, no corrente ano, ocorrerá numa quinta-feira;

Considerando que o dia 02 de novembro, ocorrerá numa terça-feira, é Feriado Nacional;

Considerando que, por estarmos a menos de três meses do final do ano, há necessidade de contenção de despesas, para que se possa dar fiel cumprimento à Lei Orçamentária;

Considerando o Decreto nº8.277, de 25 novembro de 2020, que declara:

28/10/2021 (Quinta-feira) - Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo;

01/11/2021 (Segunda-feira) - Ponto Facultativo;

02/11/2021 (Terça-feira) - Finados - Feriado Nacional

DECRETO:

Art. 1.º Fica decretado Ponto Facultativo no Dia 28 de outubro a todas as secretarias e repartições públicas municipais.

Art. 2.º Fica transferido o Ponto Facultativo do Dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira), para o dia 29 do mesmo mês e ano (sexta-feira).

Art. 3.º Fica suspenso o expediente das repartições públicas municipais pertencentes a Administração Direta e Autarquias no dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira).

Art. 4.º O disposto no artigo anterior não se aplica as unidades que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 22 de outubro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO Nº 17, de 22 de outubro 2021

Disciplina o retorno presencial das sessões ordinárias, o acesso do público ao Plenário “Pres. Tancredo Neves” e normas de controle sanitário para este acesso, o expediente regular dos servidores e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JALES, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a reunião da Mesa Diretora realizada no último dia 20 de outubro de 2021;

Considerando a deliberação sobre o retorno das sessões presenciais no âmbito da Câmara Municipal de Jales, as quais estão sendo realizadas virtualmente em função da Covid-19, além de outras decisões,

Faz publicar o seguinte:

ATO

Art. 1º Fica, pelo presente Ato, determinado:

I - O retorno presencial das sessões ordinárias a

partir da Sessão Ordinária programada para o dia 08 de novembro de 2021, às 18h;

II - A liberação de acesso ao público ao Plenário, com limitação de 20% de sua capacidade (52 pessoas), asseguradas 02 vagas para cadeirantes;

III - A disponibilização de servidor na porta de acesso ao Plenário "Pres. Tancredo Neves" para aferição de temperatura, assim como para conferência da apresentação obrigatória do Certificado de Vacinação Covid-19, passaporte sanitário e/ou apresentação da Carteira Vacinal atestando o ciclo completo de vacinação contra a Covid-19;

IV - A disponibilização de "toten" para álcool gel nas portas de acesso ao Plenário;

V - O retorno do expediente regular dos servidores da Câmara Municipal a partir da edição deste Ato, das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira;

VI - O atendimento presencial dos Vereadores a munícipes em seus gabinetes, desde que realizado com agendamento prévio e aplicadas as normas de controle sanitário para ingresso nas dependências do Legislativo;

VII - A manutenção da suspensão da cessão do plenário para a realização de reuniões por entidades ou outros órgãos.

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Bismark Jun Iti Kuwakino -

Presidente

- Hilton Alessando Marques de Oliveira -

Vice-Presidente

- Rivelino Rodrigues -

1º Secretário

- Andréa Cristina Moreto Gonçalves -

2ª Secretária

Reg. e Publ. na data supra

na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

Marco Antonio Zampieri

Diretor do Deptº Administrativo